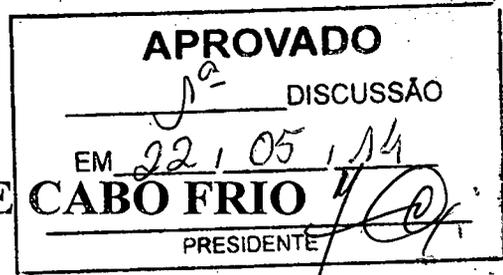




Estado do Rio de Janeiro

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO**



INDICAÇÃO Nº 202/2014.

Em, 22 de Maio de 2014.

**SOLICITA AO EXMº SR. PREFEITO QUE DETERMINE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 2438/2012, ASSEGURA ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM FRENTE DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.**

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

O Vereador que esta subscreve, atendendo tudo mais, o que determina o interesse Público INDICA à Douta Mesa, na forma regimental, o envio de expediente ao Exmº Sr. Prefeito para que determine a regulamentação da Lei 2438/14, que Assegura o estacionamento temporário e rotativo de veículos automotores em frente das farmácias e drogarias no município de Cabo Frio.

Sala das Sessões, 22 de Maio de 2014.

**JOSÉ RICARDO CARVALHO GONÇALVES**  
Vereador - Autor

**JUSTIFICATIVA:**

Ainda que já exista estacionamento privativo defronte algumas farmácias ou drogarias, nos moldes previstos nesta propositura, tais estacionamentos não são instituídos por lei, por isso, clientes das farmácias que utilizam tais estacionamentos, em casos de emergência, não raro deparam com a vaga ocupada por veículo cujo condutor não está em atendimento na respectiva farmácia ou drogaria, gerando conflitos.

Pretende-se com a presente propositura tornar o estacionamento disciplinado por lei, e, por conseguinte, acabar com os conflitos.

Daí, a razão do presente projeto, que está a merecer a aprovação do Colendo Plenário.